



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM

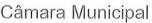
Câmara Municipal

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, TENDO EM VISTA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL — MECÂNICO SERVIÇO DE EDIFÍCIOS INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

ATA

No dia vinte de abril do ano dois mil e vinte e dois, o Júri do procedimento concursal, constituído pelo Chefe de
Serviços, Abílio Gonçalo Ribeiro do Brito, como Presidente, pelo Encarregado Operacional, Luís Manuel Dias
Martins, como 1.º Vogal efetivo e pela Técnica Superior, Joana Teresa Janeiro Ramos, como 2.º Vogal efetivo,
reuniu a fim de fixar os parâmetros de avaliação, ponderação, grelha classificativa e o sistema de avaliação final dos
métodos de seleção a aplicar ao presente procedimento concursal.
Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 36.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei
n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua
atual redação, e de acordo com o definido no despacho da Senhora Vice-Presidente da Câmara de 22 de março de
2022, os métodos de seleção a aplicar serão:
- Métodos obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. Método Facultativo: Entrevista
Profissional de Seleção. Estes métodos serão aplicados aos candidatos sem relação jurídica de emprego público
por tempo indeterminado ou com relação jurídica por tempo indeterminado e titulares da carreira/categoria que
não se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de
trabalho e ainda para os candidatos que se encontrem em situação de requalificação, mas que não tenham, por
último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado;
- Métodos obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências; Método facultativo:
Entrevista Profissional de Seleção. Estes métodos serão aplicados aos candidatos que, cumulativamente, sejam
titulares da carreira/categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade
caracterizadora do posto de trabalho, exceto quando afastados, por escrito, pelos próprios, caso em que serão
utilizados os métodos de seleção aplicados para os restantes candidatos e ainda para os candidatos que se
encontrem em situação de requalificação e sendo titulares de carreira/categoria para a qual é aberto procedimento
enham, por último, estado a cumprir ou a executar a atividades caracterizadora do posto de trabalho para cuja
ocupação o procedimento é publicitado
Nos termos do n.º 2 artigo 34.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20
le junho, na sua atual redação, é admitida a substituição do nível habilitacional por formação e, ou, experiência
profissional, que por análise e deliberação do júri do procedimento concursal, seja considerada a necessária e
uficiente para a substituição daquela habilitação. As funções de assistente operacional, nomeadamente de
necânico, englobam uma vasta área de conhecimentos práticos, cujo aperfeiçoamento é conseguido através do







trabalho diário e persistente, tratando-se, portanto, de funções para as quais a componente da experiência
profissional é efetivamente determinante, pois permite o contacto direto com as tarefas e o aperfeiçoamento de
técnicas que apenas com a prática em contexto de trabalho se consegue obter. Assim, neste caso concreto
considera-se que a experiência profissional tem um papel preponderante e com maior influência do que as
habilitações literárias no correto desenvolvimento das funções. Por outro lado, habilitações literárias elevadas não
são imprescindíveis nem tão pouco necessárias para o correto desenvolvimento das funções e tarefas específicas
desenvolvidas pelo mecânico no serviço de gestão de máquinas e viaturas
Assim, serão admitidos ao presente procedimento candidatos que não possuam a escolaridade mínima obrigatória
em função da idade, desde que possuam experiência profissional de pelo menos 2 anos, na área para a qual c
procedimento é aberto, mecânico
DC DROVA DE CONHECIMENTOS
PC – PROVA DE CONHECIMENTOS
A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar
os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da
língua portuguesa.
Deliberou o júri, que a parte 1 da prova de conhecimentos assumirá a forma oral, revestindo natureza teórica, de
realização individual, com a duração máxima de trinta minutos, e versará, no todo ou em parte, sobre a seguinte
matéria:
 Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 2014, no que se refere às
garantias, direitos, deveres, férias e faltas dos trabalhadores
A parte 2 da prova de conhecimentos será de natureza teórico-prática, com a duração máxima de trinta minutos e
versará sobre a descrição das tarefas a executar pelo mecânico.
Na resposta serão ponderados os seguintes aspetos:
- Descrição das tarefas concretas a executar;
- Destino final dos resíduos sólidos/cuidados a ter;
- Regras de Segurança
Na prova de conhecimentos, as respostas serão cotadas de 0 a 5 valores, conforme os parâmetros a seguir
enunciados:
Resposta bem elaborada, precisa e fundamentada – 5 valores;
Posnosta hom alahorada, com fundamentação incompleta. Avaleros:





Resposta razoavelmente elaborada – 3 valores;
Resposta com abordagem da questão – 2 valores;
Resposta com abordagem indireta da questão – 1 valor;
Ausência de resposta ou resposta errada – 0 valores
A classificação será feita na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas
Não será permitido o uso de quaisquer meios eletrónicos, incluindo telemóvel, durante a sua realização. Será
permitida apenas a consulta da legislação indicada, não anotada, em formato papel, que cada candidato deverá
trazer consigo, não sendo autorizada a troca de papel ou legislação entre candidatos
AC – AVALIAÇÃO CURRICULAR
A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância
para o posto de trabalho a ocupar
Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho
a ocupar, entre os quais:
• A habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;
• A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas
com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, adquirida nos últimos 5 anos
• A experiência profissional com incidências sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e
o grau de complexidade das mesmas, devidamente comprovadas sob pena de não ser considerada;
• A avaliação de desempenho relativa aos últimos dois biénios, em que o candidato cumpriu ou executou
atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a
classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, com a aplicação
da seguinte fórmula:
AC = (HA + FP + EP + AD) / 4
Em que:
AC=Avaliação Curricular
HA = Habilitação académica



MUNICÍPIO DE CASTRO MARIM





FP	= Formação profissional
	= Experiência profissional
EP	- experiencia profissional
AD	= Avaliação de desempenho
As reg	ras a observar na valoração dos diversos fatores, são as seguintes:
Habilit	ações académicas ou nível de qualificação:
•	Sem escolaridade obrigatória – 10 valores;
•	4.º ano de escolaridade – 12 valores;
•	6.º ano de escolaridade – 14 valores;
•	9.º ano de escolaridade – 16 valores;
•	11.º ano de escolaridade – 18 valores;
•	12.º ano de escolaridade ou mais- 20 valores;
Forma	ção profissional:
•	Sem formação – 5 valores;
•	Até 50 horas de formação na área – 10 valores;
•	Entre 51 e 100 horas de formação na área — 12 valores;
•	Entre 101 e 200 horas de formação na área – 15 valores;
•	Mais de 200 horas de formação na área – 20 valores
Experié	encia profissional no desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente
proced	imento concursal, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios:
•	Sem experiência profissional – 5 valores;
•	Experiência profissional inferior a 2 anos – 10 valores;
•	De 2 e até 6 anos de experiência profissional – 12 valores;
•	De 6 até 12 anos de experiência profissional – 15 valores;

Mais de 12 anos de experiência profissional – 20 valores.





Avaliação de desempenho:
Valor médio das avaliações de desempenho nos últimos dois biénios, obtida através Lei nº 66-B/2007, de 28 d
dezembro, convertida para a escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes regras a observar na valoração
Avaliação entre 1 a 1,999 (Desempenho Inadequado) – 5 valores;
Avaliação entre 2 a 2,999 (Desempenho Adequado) – 10 valores;
• Avaliação entre 3 a 3,999 (Desempenho Adequado) — 12 valores;
• Avaliação entre 4 a 4,999 (Desempenho Relevante) – 15 valores;
• Avaliação de 5 (Mérito de excelente) – 20 valores
Na ausência de avaliação de desempenho:
a) Por facto que não seja imputável ao candidato, devidamente justificado, será atribuído 10 valores;
b) Por facto imputável ao candidato ou por não fazer prova documental da avaliação, será atribuído 0 valores
AP – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
A avaliação psicológica, visa aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais do
candidatos tendo como referência o perfil de competências previamente prevenido, podendo comportar uma o
mais fases e será valorada da seguinte forma:
Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto. Na última fase do
método, para os candidatos que o tenham completado, ou quando o método seja realizado numa única fase
através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem
respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores
EAC – ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS
A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionai
diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função
A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões previamento
definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamento
em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quai
correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores,







Câmara Municipal

EPS – ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais,
nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada
segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem
respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores
A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta da votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples dos valores atribuídos a cada parâmetro, com a aplicação da seguinte fórmula:

EPS = (I + II + III + IV) / 4

Parâmetros	Níveis				
I - Motivação e interesse profissional	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
II - Capacidade de relacionamento	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
III - Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
IV - Capacidade de expressão e comunicação	Elevado	Bom	Suficiente	Reduzido	Insuficiente
Classificação	20 Valores	16 Valores	12 Valores	8 Valores	4 Valores

VALORAÇÃO FINAL

•
A Classificação e ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, resultarão da média aritmética
ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa numa escala de 0 a 20
valores, e efetuada com as seguintes fórmulas:
a) Para os candidatos que efetuem a Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista Profissional de Seleção:
CF = PC (45%) + AP (25%) + EPS (30%)
b) Para os candidatos que efetuem a Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e
Entrevista Profissional de Seleção:
CF = AC (45%) + EAC (25%) + EPS (30%)
For any sec



CF = Classificação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Seleção
Do resultado de cada método de seleção, será elaborada uma ficha demonstrativa dos resultados
Nos termos dos nºs 9 e 10 do artigo 9º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório e é excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fase, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.————————————————————————————————————
E não havendo nada mais a tratar se encerrou a reunião, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.
O Júri do procedimento

